

Publicado no D.O.E. nº 10037
Dia 27, 09, 17



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECS, OBJETIVANDO À EXECUÇÃO DE PROJETO DE CAMPANHA PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MEIO RURAL, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 052/2017-CEAS/PR.

TERMO DE AJUSTE Nº 012/2017

Protocolo nº 14.515.889-3

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH**A, portadora da Cédula de Identidade RG nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, doravante denominada **SEDS**, e a **SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECS**, inscrita no CNPJ sob nº 78.713.153/0001-73, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **Deonilson Roldo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.021.385-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 371.416.439-15, doravante denominada **SECS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante nos autos do referido protocolo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste promover a campanha de comunicação capaz de contribuir para a erradicação do trabalho infantil no meio rural, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados no Protocolo nº 14.515.889-3, aprovados pela **SEDS**, e que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a alteração do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da SEDS:

a) emitir Movimentação de Crédito Orçamentário – MCO, conforme dotação orçamentária da despesa, com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o

Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

- b) acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por servidor da coordenação da política pública correspondente, que anotarà em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da lei, às suas expensas.

II. São obrigações da **SECS**:

- a) executar o objeto, conforme Plano de Trabalho/Projeto Técnico, após a descentralização do orçamento programado;
- b) não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) promover as despesas constantes no Plano de Trabalho e de Aplicação, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais, o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;
- d) ao providenciar orçamentos, observar que deverão estar datados e discriminados, de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do respectivo instrumento, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEAS/FEAS**;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13 do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - uma via da nota de empenho;
 - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
 - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- i) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;

- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- k) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto;
- l) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Trabalho/Projeto Técnico e Aplicação aprovados;
- m) encaminhar a Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE/SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;
- n) fornecer ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e à Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e às ações desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário – MCO, para descentralização do orçamento programado, nos termos do Decreto Estadual nº 5.975/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor estabelecido neste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação de projeto adicional detalhado e aprovação prévia pela **SEDS**, bem como de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

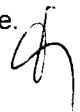
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão à conta da Dotação Orçamentária 5761.08244024.425 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Rubrica Orçamentária 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 281.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à **SEDS** exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para este Termo de Ajuste fica indicada por parte da **SEDS**, a Sra. **Helena Navarro Gimenez Geiger**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.223.195-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 048.415.039-19, e por parte da **SECS**, a Sra. **Fabiola Maziero Sant'Anna**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.235.926-5, inscrita no CPF/MF sob nº 037.535.089-06, para realizarem a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente ajuste.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela **SECS**, pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da **SEDS**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

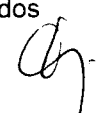
Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE/SEDS e ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, parcialmente ao término do exercício financeiro, e ao final da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O gestor de referência do Órgão Titular do Crédito deverá solicitar à SECS relatórios de acompanhamento de fiscalização, parciais e ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados, os quais deverão ser remetidos para ciência do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

PARAGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, os saldos financeiros remanescentes retornarão ao **ÓRGÃO TITULAR DE CRÉDITO**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação de Proteção Social Especial - CPSE/SEDS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 21 de setembro de 2017.

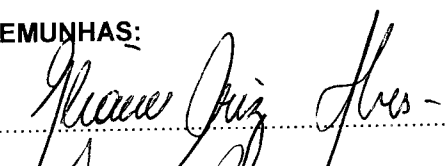
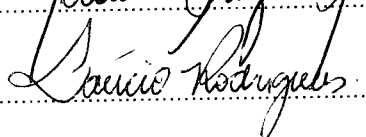


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social – SEDS




Deonilson Roldo
Secretário de Estado da Comunicação
Social – SECS

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 



Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.588.734-0/PR

RG:

RG:
Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG. 10.201.036-1 / PR

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 012/2017

Protocolo nº 14.515.889-3

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS

Objeto: promover a campanha de comunicação capaz de contribuir para a “erradicação do trabalho infantil no meio rural”, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor:.. R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação

Assinado em 21/09/2017

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 013/2017

Protocolo nº 14.515.889-3

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS.

Objeto: descentralização do orçamento programado, para promover a campanha de comunicação capaz de contribuir para a “erradicação do trabalho infantil no meio rural”, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

Valor:.. R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Dotação Orçamentária: 5761.08244024.425, Fonte 281, Rubricas 3390.3900

Vigência:..a partir da data da publicação até 31/12/2017

Assinado em 21/09/2017

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 014/2017

Protocolo nº 14.771.216-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS

Objeto: execução do Projeto relativo a “Valorização à Pessoa Idosa”, conforme Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor:.. R\$ 698.701,82 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação

Assinado em 25/09/2017

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 014/2017

Protocolo nº 14.771.216-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS.

Objeto: descentralização do orçamento programado, para a execução do Projeto relativo a “Valorização à Pessoa Idosa”, conforme Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor:.. R\$ 698.701,82 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 5762.08241024.389, Fonte 250, Rubricas 3390.3900

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2017

Assinado em 25/09/2017

Curitiba, 26 de Setembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

91309/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2014

PROCOLO: 14.781.451-8 (apenso 13.231.175-7)

OBJETO: Contrato fica prorrogado pelo período de 12 meses a contar de 17/09/2017 até 16/09/2018.

DOTAÇÃO: 4760.10301194.202, rubrica 3390.3905 e fonte 100.

CONTRATADA: Casa de Maria – Centro de Apoio à Dependentes.

Curitiba, 25/09/2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado – SEDS

90990/2017

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO entre a BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ e ISOCOM ELETROTÉCNICA LTDA ME

CNPJ 10.871.024/0001-70 Objeto: Prestação de serviços especializados de manutenção elétrica, hidráulica e hidrossanitários, com fornecimento dos materiais necessários conforme especificações no Edital PE 411/2017 Valor global R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), Vigência de 21/09/2017 a 20/09/2018 Dotação orçamentária 5131.13392424.197 – natureza da despesa 3390.3916 – Fonte 100 Homologado em 14 de agosto de 2017 pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

91385/2017

EDITAL: Pregão Presencial nº. 04/2017 – SEEC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global para a **RETIRADA** dos vidros das fachadas externas do anexo ao Museu Paranaense, retirada da porta giratória existente e **INSTALAÇÃO** de novos vidros nas fachadas frontal e lateral, contemplando a adoção de sistema de suporte, a serem instalados sobre perfis metálicos existentes (montantes verticais e travessas horizontais), adotando vidros laminados com espessura mínima que garanta a vedação, estabilidade física e o desempenho térmico e luminico (NBR 7199), incluso mão de obra e material que atendam os critérios estabelecidos no Termo de Referência ANEXO II e demais condições do presente edital.

PROCOLO: nº 14.677.054 -1

VALOR MÁXIMO: R\$ 224.012,67 (Duzentos e vinte e quatro mil, doze reais e sessenta e sete centavos).

ABERTURA: Dia 16/10/2017 às 10h00min, por Pregão Presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Cultura.

INFORMAÇÕES Núcleo de Licitação/SEEC sito a Rua Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone: (041) 3321-4773, e-mail licitacao@seec.pr.gov.br.

Adriano Hoinacki

Pregoeiro - resolução 008/2017/SEEC

91520/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Vanzeli Construções Cívicas Ltda – EPP.

OBJETO 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0248/17, Programa Escola 1000 para readequação do cronograma físico financeiro. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$21.459,30 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1185/2016 - GMS

DATA: 11/08/2017

PROCOLO 14.654.087-2

91316/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Vanzeli Construções Cívicas Ltda. – EPP.

OBJETO Contrato nº 0742/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Ibaté, Programa Escola 1000, no CE Professora Maria Aparecida Chuery Salgado, município de Siqueira Campos/PR, com o valor total de R\$ 99.411,39 (noventa e nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e nove centavos), com recurso das Fontes 116/SEQE e 148/Outros Convênios.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1185/2016 - GMS

DATA: 09/08/2017

PROCOLO 14.425.336-1

91372/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda. ME

OBJETO Contrato nº 917/2017-SEED de aquisição de equipamentos para compor os Laboratórios Básicos de Biologia e Química e o Laboratório Técnico de Unidades de Análise das Novas Unidades dos CFEPS, com o valor total de R\$ 18.689,90 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 506/2017-SEED, com recurso da Fonte 107-Recurso Federal.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Resolução nº 1162/2015 SEED/GD

Delegação de Competência ao Diretor Geral

PROCOLO 14.011.785-4

DATA: 18/08/2017

91049/2017